



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

0EDITAL DE PREGÃO Nº. 007/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018
MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)**

TIPO: MENOR PREÇO

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**

1. PREÂMBULO

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, situada à Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o “Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimento de artigos de papelaria, material de escritório, equipamentos de informática, cartuchos e recargas de cartuchos, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Valdenir Ramos Simil, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/2018, 02 de janeiro de 2018, respectivamente.

A presente licitação é regida pelas as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e ainda, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Certames da Câmara Municipal, localizada no Setor de Licitações, Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG.
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	15:00 horas do dia 20/04/2018
Recebimentos dos envelopes com as propostas comerciais e habilitação	15:10 horas do dia 20/04/2018
Abertura da proposta comercial e classificação	15:20 horas do dia 20/04/2018
Início da sessão de disputa de lances	15:30 horas do dia 20/04/2018

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o “Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimento de artigos de papelaria, material de escritório, equipamentos de informática, cartuchos e recargas de cartuchos, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas,



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007”.

2.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constante no Anexo II.

3. AREA(S) SOLICITANTE(S)

Presidência da Câmara

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado pela Câmara Municipal.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá obter o edital com seus anexos, no Setor de Licitações os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão obtidos através do fone. (33) 3536-4003, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@teofilootoni.mg.leg.br.

4.5. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4°, inc. VII), conforme modelo Anexo VIII;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

b.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.3) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b.5) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja sócio ou administrador da empresa;

d) Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo IV, ou procuração por instrumento público, bem como, da sua respectiva Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto;

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo V.

e.1) Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.

5.2. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

5.3. Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET").



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

6.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de Quitação de Tributos, sendo:

c.1) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);

c.2) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

c.3) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) ou Certidão Judicial Cível Negativa (fornecida pelo Tribunal de Justiça da região a qual se situa a pessoa jurídica).

6.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII;

c) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo IX.

6.5. OBS: Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

6.6. Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº. 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

6.7. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital **inabilitará** a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

6.11. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

6.12. Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação". Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes 'Documentação'; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET");

6.13. É vedada a participação de empresa que:

6.13.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

6.13.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

6.13.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

6.13.4. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

6.13.5. Que não se qualifiquem como MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6.13.6. Que, embora qualificadas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.13.7. Estrangeiras que não funcionem no País.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI</p> <p>PROCESSO Nº. 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI</p> <p>PROCESSO Nº. 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>
--

7.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade ao constante do Anexo III deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.3. A Câmara de Teófilo Otoni/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

8. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

8.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

8.13. O Pregoeiro poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

8.14. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.19. Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no item 18 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

9.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile ou correio eletrônico (e-mail) aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa, e ainda estará disponibilizando a íntegra da decisão no sítio eletrônico da Câmara de Teófilo Otoni/MG.

9.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a respectiva homologação.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1. A Setor de Licitações convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

10.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência da Câmara.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o ITEM e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pelo Setor de Licitações em cada “Autorização de Fornecimento”.

10.6. A Câmara de Teófilo Otoni não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

10.7. A existência do preço registrado não obriga a Câmara de Teófilo Otoni a adquirir os bens/contratar serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

10.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 8º do Decreto Municipal nº. 008/2013.

10.9. Os bens/produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço à Praça Tiradentes, 170 , Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-001, no horário de 07 às 13 horas.

10.10. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

10.11. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara de Teófilo Otoni/MG em **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4. A Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.4, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.8. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilothoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilothoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 e Lei Municipal nº. 1.839/2012 (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e).

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2018 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Câmara Municipal de Teófilo Otoni:

01.0200.01.031.0003.4006- Manutenção das atividades da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 20

14. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

14.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens/produtos, na Câmara de Teófilo Otoni/MG, situado Praça Tiradentes, 170 – Centro, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 13 horas;

14.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

14.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

14.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

14.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Teófilo Otoni;

14.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados aa Câmara de Teófilo Otoni ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14.8. Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até **03 (três) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

14.9. Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Câmara Municipal;

14.10. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

15.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

15.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

15.4. A Câmara se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.

15.4.1. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Câmara de Teófilo Otoni/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

16.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

16.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

16.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro da Câmara de Teófilo Otoni/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

16.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pela Câmara, ficando a critério deste.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

16.8. As demais sanções serão de competência do Presidente da Câmara Municipal ou pela Procuradoria Jurídica.

16.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Praça Tiradentes, 170 – Centro, Teófilo Otoni/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas,



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

observado o prazo previsto no subitem 17.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

17.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DO RECURSO

18.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002,

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de licitações localizado na Praça Tiradentes, 170, no horário de 12:00 às 18:00 horas)horas ou pelos correios, não sendo aceita remessa via correio eletrônico (e-mail).

18.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

- a) Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

20 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

20.1.1. Pela Câmara de Teófilo Otoni/MG, em decisão fundamentada.

20.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

20.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

20.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

20.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

20.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado aa Câmara de Teófilo Otoni/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

21.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara de Teófilo Otoni.

21.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Câmara. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Câmara.

21.3. A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

21.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas posteriores.

21.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Bens e Quantitativos;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento aos requisitos para participação do certame licitatório;

Anexo IX – Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital;

21.7. Fica eleito foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Teófilo Otoni (MG), 09 de abril de 2018.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Luciano de Oliveira Rios Filho
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

TER MO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E QUANTITATIVOS

I – DO OBJETO

“Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimento de artigos de papelaria, material de escritório, equipamentos de informática, cartuchos e recargas de cartuchos, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”.

II – DA JUSTIFICATIVA

O registro de preços se perfaz como necessário, pois, visa adquirir artigos de papelaria, material de escritório, equipamentos de informática, cartuchos e recargas de cartuchos, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, pois, tais materiais/produtos são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a ininterrupção das atividades administrativas que são desempenhadas pela Câmara de Teófilo Otoni.

III – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
01	Agenda endereços e telefones contendo calendários 2018, 2019 feriados nacionais, ddi, fusos horários, novas regras ortográficas, contatos com 352 páginas formato 13,5 cm x 19,2 cm capa em courvin, folhas internas em papel offset 63g/m ²	15	UN		
02	Agenda permanente c/índice alfabético capa de couro costurada 80fls 145 x 205mm	15	UN		
03	Caixa box papel 64 x 88 cm	300	UN		
04	Cartucho colorido hp 901 original	300	UN		
05	Cartucho preto hp 901 original	300	UN		
06	Cartucho hp 22 color original	200	UN		
07	Cartucho hp 21 - preto original	200	UN		
08	Cartucho hp 74 preto original	100	UN		
09	Cartucho hp 75 color original	100	UN		
10	Cartucho 951 cian original	200	UN		
11	Cartucho 951 black original	200	UN		
12	Cartucho 951 magenta original	200	UN		
13	Cartucho 951 amarelo original	200	UN		
14	Cartucho 662 preto hp original	50	UN		
15	Cartucho 662 colorido hp original	50	UN		



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilothoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilothoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

16	Cartucho hp color laserjet cb540a preto original	10	UN		
17	Cartucho hp color laserjet cb541a ciano original	10	UN		
18	Cartucho hp color laserjet cb543a magenta original	10	UN		
19	Cartucho hp color laserjet cb542a amarelo original	10	UN		
20	Toner hp m-20	20	UN		
21	Recarga cartucho 662 preto hp original	20	UN		
22	Recarga cartucho 662 colorido hp original	20	UN		
23	Recarga cartucho hp color laserjet cb540a preto	10	UM		
24	Recarga cartucho hp color laserjet cb541a ciano	10	UN		
25	Recarga cartucho hp color laserjet cb543a magenta	10	UN		
26	Cartucho hp color laserjet cb542a amarelo	10	UN		
27	Recarga tonner hp m-20	100	UN		
28	Recarga cartucho hp 22 color	150	UM		
29	Recarga cartucho hp 21 preto	150	UN		
30	Recarga cartucho hp 75 colorido	150	UN		
31	Recarga cartucho hp 74 preto	150	UN		
32	Recarga cartucho hp 901 colorido	150	UN		
33	Recarga cartucho hp 901 preto	150	UN		
34	Fita para calculadora	20	UN		
35	Bobina para máquina calculadora cx	05	CX		
36	Pasta az lombo largo	300	UN		
37	Fita corretiva	50	UN		
38	Caneta pilot t grip 1.0 azul com tampa	300	UN		
39	Caneta pilot grip 1.0 preta	100	UN		
40	Caneta pilot grip 1.0 vermelho	100	UN		
41	Lápis	50	UN		
42	Marca texto lumicolor	150	UN		
43	Cd regravavel c/ capa 700 mb 80 min	200	UN		
44	Cd-r, virgem 700 mb dados 80min. Áudio, em estojo plástico individual, velocidade de gravação de 1 a 48x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravada com caneta apropriada). Mídia com face frontal transparente possibilitando a identificação do conteúdo sem a abertura do estojo. Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo uma ou mais unidades	200	UN		
45	Dvd R	500	UN		
46	Dvd + rw com superfície imprimível em impressora jato de tinta, 16 x 4,7 gb dados/120min. Vídeo(sp) com capa padrão, transparente em polietileno com visor e local para encarte.	500	UN		
47	Clipes niquelado nº 08 cx c/ 500 fabricado c/ arame de aço, c/ tratamento anti ferrugem	100	CX		
48	Clipes niquelado nº9	100	CX		
49	Clips niquelado nº00 cx c/ 500 fabricado c/ arame de aço, c/ tratamento antiferrugem.	100	CX		
50	Clips niquelado nº 03 cx c/ 500 fabricado c/ arame de aço, c/ tratamento antiferrugem	100	CX		
51	Clips niquelado nº 05 cx c/ 500 fabricado c/ arame de aço, c/ tratamento	100	CX		



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

	antiferrugem				
52	Cola bastão 8 gr	50	UN		
53	Cola media 100 ml	50			
54	Esponja molha dedo	10	UN		
55	Estilete estreito, corpo preto em aço bicromatizado com quebrador termoplástico na cores diversas, largura da lâmina 9,50mm X 12 cm	20	UN		
56	Etiqueta auto adesiva 89 X 23mm 2 CARREIRAS CX C/ 12.000 unidades	10	CX		
57	Etiqueta papel a 4 fl c/ 96- cx 10 flscanto arredondado c/ 4000 etiquetas	10	CX		
58	Etiqueta papel a4 - 16 unid cx 10 flscanto arredondado	10	CX		
59	Etiqueta papel a4 - canto arredondado folha c/ 01 etiqueta - cx 10 fls	10	CX		
60	Extrator De Grampo Tipo Espátula Metal Inox Central, Para Extração De Grampos 26/6 E 26/8.	50	UN		
61	Fita Adesiva Transparente 48x50mm	30	UN		
62	Fita adesiva dupla face 24 x 1,5 m - 3 mt (banana)	30	UN		
63	Fita Adesiva Transparente 12 X 50mm	50	UN		
64	Grampeador ref s-150 alicate - cis- grampeia: 25 folhas, grampo 26/6, corpo metálico. Apoio emborrachado , trilho fixo, - 2 posições para fixação , comprimento: 16.5 cm largura: 3 cm. Altura: 7 cm	20	UN		
65	Grampeador de mesa em metal 26/6 cromado capacidade: 20 folhas corpo metálico., grampo 26/6, comprimento: 11.8 cm, largura: 3.5 cm,- altura: 5.4 cm.	10	UN		
66	Grampeador metalico 100 flsnas dim. 290 x 160 x 60, padrão sulfite 75g/m2, alimentado c/ grampo 9mm/14mm.	20	UN		
67	Grampo para grampeador 23/10	20	CX		
68	Grampo para grampeador 23/108	20	CX		
69	Grampo para grampeador 23/13	20	UN		
70	Grampo trilho 80mm CX C/ 50 UN	20	CX		
71	Grampos para grampeador 26/6cx 5000 unid	50	CX		
72	Livro ata grande capa preta c/ 200 fl.	50	UN		
73	Livro protocolo pequeno	20	UN		
74	Livro de ponto 1/4 160fls	10	UN		
75	Almofada para carimbo	10	UN		
76	Tinta para carimbo	10	UN		
77	Pen drive 8 gb	20	UN		
78	Pen drive 16 gb	20	UN		
79	Pen drive 32 gb	20	UN		
80	Clips 1.0	20	CX		
81	Clips 2.0	20	CX		
82	Clips 3.0	20	CX		
83	Clips 6.0	20	CX		
84	Pincel marcador cd/dvd	20	UN		
85	Borracha comum	30	UN		
86	Fita pvc	50	UN		
87	Post it 76 x76 100 fls	50	UN		
88	Post it 38x 50 100 fls	50	UN		
89	Contact transparente mts	300	MT		



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

90	Carnê recolhimento gps	05	UN		
91	Cola branca 01 kg	10	UN		
92	Porta objeto com suporte durex	05	UN		
93	Papel a4	150	CX		
94	Durex 12 x30	10	UN		
95	Durex 12 x 40	10	UN		
96	Mouse USB, mouse para computador conector usb ergonômico c/3 botões 520dpi.	30	UN		
97	Papel linho pct 50fls tam a4 210x297mm 180 g/m ²	20	PC		
98	Pasta sanfonada a 4 / 31 divisões formato 335 x 235mm na cor transparente	10	UN		
99	Pasta sanfonada com elástico a4 12 divisões medindo 3 X 33mm X 2,35mm.	20	UN		
100	Pasta suspensa marmorizada com grampo interno em resina plástica, visor completo, etiqueta de papel e protetor plástico transparente incolor	260	UN		
101	Percevejo cx com 100 unidades	30	CX		
102	Perfurador de papel pequeno para 12 folhas	15	UN		
103	Perfurador de papel grande para 60 folhas	20	UN		
104	Pilha recarregavel AA 2500 mah	30	CX		
105	Pilha recarregavel AA 2100 mah	30	CX		
106	Pilha AA ultra lithium 15 v	30	CX		
107	Pilha AAA ultra lithium	30	CX		
108	Pincel atômico azul ponta quadrada 1º linha	10	UN		
109	Pincel atômico azul ponta redonda	10	UN		
110	Pincel atômico preto ponta redonda	10	UN		
111	Pincel atomico vermelho ponta quadrada	10	UN		
112	Pincel atomico vermelho ponta redonda	10	UN		
113	Pistola de cola quente grande	10	UN		
114	Pistola de cola quente pequena	10	UN		
115	Plástico transparente grosso 24 x 33 x 0,15 mt	100	MT		
116	Porta clips em acrílico c/ ima75cmx 5cm largura.	10	UN		
117	Prancheta comum com prendedor metálico, madeira, tamanho officio.	10	UN		
118	Prancheta em acrílico nas dimensões 216MM x 330MM com presilha metálica.	10	UN		
119	Refil para pistola de cola quente/ fino elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações.	50	UN		
120	Régua azul 30cm	50	UN		
121	Régua vermelha 30cm	50	UN		
122	Régua transparente 30cm graduada	50	UN		
123	Teclado ABNT comum padrão abnt2 (português brasil) ps2 - 125 teclas, extensão do cabo 1,5m, compatível com: windows 98/00/me/nt/x para vista, para ibm pc e compatíveis.	50	UN		
124	Tesoura media inox para cortar papel.	20	UN		
125	Pilhas AAA 900 ultra lithium 3v mah cartela com 02 unidades	100	CAR		
126	Pilha recarregável AAA 900 ultra lithium 3v mah	20	CX		
127	Fita para maquina de ecrever/fita duplo carretel tipo nylon cor preta/vermelha,dimensões:9mx13mm	30	UN		



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

128	Tesoura grande inox 20cm	10	UN		
129	Pistola de cera quente grande	10	UN		
130	Bateria 9 v	100	UN		
131	Carregador multiplo de pilha e bateria p/4 pilhas	10	UN		
132	Rolete de tinta p/ calculadora roxo/vermelho original summa13/summa13 plus/summa220/divisumm912/	20	UN		
133	Papel linho 180g amarelo	50	PC		
134	Papel linho 180g branco	50	PC		
135	Pasta c/ elást. polip. Ofício 50mm	50	UN		
136	Pasta classificador cartão duplo polycard com grampo plástico form 350mm X 230mm	200	UN		
137	Tonner SCX-D6555A sansung multixpress 6555 NX	30	UN		
138	Borrachinhas elástico para dinheiro pacote com 01 kg	50	PCT		
139	Cartucho 950 hp officejet pro	50	UN		
140	Pasta catalogo c/100 envelopes em polietileno/externo e interno, laminado de pvc 240mmx330mm	50	UN		
141	Etiqueta adesiva papel 50x30x02 -rolo	50	PCT		
142	Divisória para fichário n10	50	UN		

VALOR ESTIMADO DE R\$..... (.....)

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2018 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

01.0200.01.031.0003.4006- Manutenção das atividades da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 20

V – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, 09 de abril de 2018.

Luciano de Oliveira Rios Filho
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./.....

TERMO Nº./.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018

PROCESSO Nº. 010/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, A CÂMARA DE TEÓFILO OTONI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.709.976/0001-70, com edifício-sede da Câmara localizada à Praça Tiradentes, 170 , Centro, CEP: 39.800-001, Teófilo Otoni/MG, neste instrumento representado pelo seu Presidente, Sr. Fábio Lemes de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº:....., residente e domiciliado à Rua, nº.....Bairro:....., Centro, nesta cidade de Teófilo Otoni/MG e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei. 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº...../2018, homologada em

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para fornecimento de artigos de papelaria, material de escritório, equipamentos de informática, cartuchos e recargas de cartuchos, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007 conforme especificações do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, na Câmara de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimento de artigos de papelaria, material de escritório, equipamentos de informática, cartuchos e recargas de cartuchos, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, conforme especificações e valores determinados abaixo:

Item nº __	Qtde estimada	Descrição	Marca	Preço Und.	Preço total
------------	---------------	-----------	-------	------------	-------------



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilothoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilothoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

--	--	--	--	--	--

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 008/2013, e na Lei nº 8.666/93.

1.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

1.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em (.....) dias após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria da Câmara.

3.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais à Setor de Licitações que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos bens com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. A Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

4.1. Os bens deverão ser entregues, no prazo máximo de (.....) **dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-001, no horário de 12 às 18 horas.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

5.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, na Câmara de Teófilo Otoni/MG, situado Praça Tiradentes, 170, Centro, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 17 horas;

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Teófilo Otoni;

6.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara de Teófilo Otoni ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.8. Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.9. Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até a Câmara Municipal;

6.10. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA:

7.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

7.4. A Câmara se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.

7.4.1. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2018 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Câmara Municipal de Teófilo Otoni:

01.0200.01.031.0003.4006- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 20

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 010/2018, Pregão Presencial nº. 007/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

10.1.1. Pela Câmara de Teófilo Otoni/MG, em decisão fundamentada.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado aa Câmara de Teófilo Otoni/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Câmara de Teófilo Otoni/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro da Câmara de Teófilo Otoni/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

11.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilothoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilothoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pela Câmara, ficando a critério deste.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

11.8. As demais sanções serão de competência do Presidente da Câmara Municipal ou pela Procuradoria Jurídica.

11.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização tanto da ata de registro de preços, tais como: Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata, entre outros, que poderão advir com os Contratados serão feitos pela Secretaria da Câmara, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 As áreas acima mencionadas serão responsáveis pelo recebimento, os quais caberão verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para o fornecimento e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação do primeiro colocado apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (03) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Teófilo Otoni, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
FÁBIO LEMES DE SOUZA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA (.....)
NOME DO SÓCIO (.....)
CONTRATADA

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Setor de Licitações

A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2018** e ainda que:

- a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o produto do objeto da presente licitação;

....., de de

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilo-toni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

CPF n.º-----

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Teófilo Otoni praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 007/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Obs.: - Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Local/Data

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara de Teófilo Otoni - MG, no procedimento
licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2018.

(Representante legal da licitante)



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

DECLARAÇÃO

A empresa/licitante, CNPJ/CPF nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão nº. 007/2018 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente/licitante

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E
DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
e-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Pelo presente, DECLARO, que recebi O Edital de Pregão Presencial nº. 007/2018 – Processo Licitatório nº.010/2018, que será aberta no dia **20 de abril de 2018, às 14:00 horas**, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (33)3536-4000.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.